



MENU

**(21) 2533 5419**

Tecnologia e dedicação ao cidadão do Rio de Janeiro

## Sobre nós

A importância dos serviços prestados pelos Ofícios do Registro de Distribuição do Estado do Rio de Janeiro.

## OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

Os Ofícios do Registro de Distribuição são Serviços Extrajudiciais, privatizados, de organização técnica e administrativa, destinados a dar publicidade, com autenticidade e fé pública, aos feitos ajuizados, distribuídos ao Poder Judiciário. De acordo com o Artº 236 da Constituição Federal, são serviços privatizados exercidos por delegação do Poder Público.

Este artigo foi regulamentado pela Lei 8935 de 18 de novembro de 1994, que no Capítulo II seção I, Artº 5º, inc VII, especifica que os Oficiais de Registro de Distribuição, são Titulares de Serviços de Registro privatizado.

A mesma Lei 8935/94, na Seção III, Artº 13 determina a competência dos mesmos:

“Artº 13 – Aos oficiais de registro de distribuição compete privativamente:

- I – quando previamente exigida, proceder à distribuição equitativa pelo serviços da mesma natureza, registrando os atos praticados; em caso contrário, registrar as comunicações recebidas dos órgãos e serviços competentes;
- II – efetuar as averbações e os cancelamentos de sua competência.
- III – expedir certidões de atos e documentos que constem de seus registros e papéis”.

São portanto, os Ofícios do Registro de Distribuição, serviços delegados, cujos Titulares são detentores de fé pública, o que confere às certidões total legalidade.

No Estado do Rio de Janeiro, são privatizados: Os Ofícios do Registro de Distribuição do 1º ao 9º Ofício na Capital, o 1º Ofício do Registro de Distribuição de Niterói e o Ofício Único do Registro de Distribuição de Campos dos Goytacazes.

O 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição da Comarca da Capital, o 1º Ofício do Registro de Distribuição de Niterói e o Ofício Único de Campos dos Goytacazes certificam sobre:

1. Varas Cíveis, de Família, de Registro Públicos, de Acidentes, de Falências e Concordatas, Rescisórias às Câmaras Cíveis (escrituras, empréstimo, financiamento, arrendamentos, etc.).



COOKIES

2. Assuntos Criminais.
3. Juizados Especiais.
4. Falências e Recuperação Judicial.
5. Sobre habilitação de casamento (3º e 4º Ofícios).
6. Atos Orfanológicos (1º e 2º Ofícios).
7. Atos Orfanológicos distribuídos às Varas Cíveis (Varas Regionais).

Portanto na Cidade do Rio de Janeiro, os pedidos de certidão de habilitação de casamento deverão ser requeridos apenas nos 3º e 4º Ofícios.

Quanto aos atos orfanológicos, a competência do Foro Central é do 1º e 2º Ofícios, possuindo o 3º e 4º Ofícios os registros das distribuições nas Varas Cíveis referentes às Varas Regionais.

O 1º Ofício do Registro de Distribuição de Niterói, também certifica sobre a atos orfanológicos distribuídos às Varas Cíveis, sendo igualmente atribuição do Ofício Único do Registro de Distribuição de Campos dos Goytacazes.

---

## FINALIDADES

As certidões dos Ofícios dos Registros de Distribuição servem como prova oficial para:

- 1.** Pesquisa Pessoal
- 2.** Cadastro
- 3.** Lavratura de Escritura Públicas (Lei Estadual 1.037/86 - Artº 115 do CODERJ)
  - 3.1** Promessa de venda
  - 3.2** Compra e Venda
  - 3.3** Doações
  - 3.4** Quaisquer outros atos translativos de domínio.
  - 3.5** Registro de Imóveis
  - 3.6** Memorial de Incorporação
- 4.** Registro de Empresa
  - 4.1** JUCERJA
  - 4.2** Registro Civil de Pessoas Jurídicas
- 5.** SMTU (Artº 329 - Lei 9503/97 Código de Trânsito Brasileiro)
- 6.** Financiamentos Imobiliários e Pessoais
  - 6.1** Caixa Econômica Federal
  - 6.2** Previ-Rio
  - 6.3** Bancos e Instituições Financeiras
- 7.** Contratos de Locação

- 8.** SPI – Serviço de Proteção ao Inquilinato
- 9.** SPC – Serviço de Proteção ao Crédito
- 10.** SERASA
- 11.** Concorrências Públicas
- 12.** Licitações Públicas
- 13.** Leilões
- 14.** Órgãos Públicos:
  - 14.1** Ministério da Justiça
  - 14.2** Ministério da Fazenda
  - 14.3** Ministério do Trabalho
  - 14.4** Tribunal Regional Eleitoral
  - 14.5** Receita Federal
  - 14.6** Secretaria Estadual de Finanças
  - 14.7** DEASN - antigo DECLAN (Lei estadual 5.516 de 22/7/09)
  - 14.8** Polícia Federal
  - 14.9** Polícia Rodoviária Federal
  - 14.10** DESIPE
  - 14.11** PMERJ
  - 14.12** CBMERJ
  - 14.13** Guarda Municipal
- 15.** Prova para admissão em Trabalho
- 16.** Prova em Juízo
- 17.** Concursos Públicos
- 18.** Posse em Cargos Públicos
- 19.** Ordem dos Advogados do Brasil
- 20.** Processos de Naturalização
- 21.** Habilitação de Casamento
- 22.** Maçonaria
- 23.** Registro de obtenção de porte de Arma
- 24.** Registro de colecionador de armas
- 25.** Cooperativas de Táxi
- 26.** Cooperativas de Vans
- 27.** Companhia de Telecomunicações
- 28.** Lei 9017/75 - Decreto 1646/95 - Aquisição de produtos químicos
- 29.** Localizar habilitações de casamento
- 30.** Localizar processos antigos e atuais de empresas falidas ou concordatárias para prova de trabalho junto ao INSS.

Conforme se verifica, as certidões dos Ofícios de Registro de Distribuição são indispensáveis em nosso cotidiano.

Suas informações, por terem fé pública e se basearem em dados fornecidos diretamente pelos órgãos competentes do Poder Judiciário, são precisas e seguras.

**(21) 2533 5419**

pedidos@4registrodedistribuicao.com.br

Rua do Carmo, 8 | 3º andar | Centro | Rio de Janeiro | RJ | CEP 20.011-020

[Dados Pessoais](#) | [Política de Privacidade](#) | [LGPD](#)